



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

### DISCUTIDO E APROVADO EM

T. Borba, 17:30 hs. do dia 14/10/2019

Ezequiel Ligoski Betim  
Presidente

Renato Bahena  
1º Secretário

### LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 17 e 30 hs. do dia  
14/10/2019

Ezequiel Ligoski Betim  
Presidente

### REQUERIMENTO N° 166/2019

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE INFORME A ESTA CASA DE LEIS, NO PRAZO QUE A LEI LHE CONFERE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONFORME INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE N° 124/2019, REFERENTES AO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE: O AUXÍLIO FUNERAL É CONCEDIDO AS FAMÍLIAS A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS; A CONCESSÃO DESTE BENEFÍCIO É ASSEGURADA POR TÉCNICO MUNICIPAL INTEGRANTE DE UMA DAS EQUIPES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMITA-SE APENAS COM DETALHES REFERENTES AO FUNERAL; NO QUE SE REFERE AO SEPULTAMENTO FICA SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; PORTANTO NOS DIRIGIMOS A ESTA SECRETARIA E PERGUNTAMOS: 1) QUAL JUSTIFICATIVA SE DÁ PARA QUE O SEPULTAMENTO DOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA REALIZADO DIRETAMENTE NA TERRA E NÃO SE UTILIZA O MESMO PADRÃO DOS DEMAIS TÚMULOS? 2) EXISTE ALGUM PROJETO PRA QUE ESTA FORMA DE SEPULTAMENTO SEJA ALTERADA?".

### JUSTIFICATIVA

O princípio da igualdade consagrado pela Constituição opera em um de seus planos



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

na "obrigatoriedade ao intérprete, basicamente, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem estabelecimento de diferenciações em razão de sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça e classe social", com base neste princípio elaboramos este requerimento para entender o porquê da área reservada aos beneficiados pela ação social não receber igual cuidado na questão "sepultamento" momento esse tão delicado e sofrido pra família que além de perder seu ente o vê sendo sepultado de maneira diferente dos demais sepultados em outras áreas. Outro ponto a ser ressaltado é que tal ato fere o princípio da dignidade humana.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019.

Mario Cesar Marcondes  
Vereador